

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, Rua Floriano Peixoto, nº 395, Centro, CEP. 38.120-000

**DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 17/10/2022.

**HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até 15:00

**DATA DA ABERTURA:** 17/10/2022.

**HORÁRIO DA ABERTURA:** Até 15:30

**LOCAL DA SESSÃO:** Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, Rua Floriano Peixoto, nº 395, Centro, CEP. 38.120-000

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, por intermédio de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria n.º 001/2022, torna público para conhecimento das pessoas interessadas a realização licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, na forma da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

**1.0 - DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE CLAUDEMIRO GOMIDES, SITUADA NA PRAÇA PONCIANO CARLOS, Nº: 62 – DISTRITO DOS PONCIANOS, PARA ATENDER A RESOLUÇÃO SEGOV Nº 011/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

**2.0 – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

2.1 – Local para cadastramento e recebimento dos envelopes de documentos e propostas: **Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, Rua Floriano Peixoto, nº 395, Centro, CEP. 38.120-000.**

2.2 – O cadastramento, junto à **Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG**, poderá ser feita **até 24 horas antes da data de entrega de abertura dos envelopes.**

**3.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:**

3.1.1 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no País que seja especializada e credenciada a executar os serviços especificados no objeto e que satisfaça a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.

### **3.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:**

3.2.1 – Todo Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Conceição das Alagoas/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Todo Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua Reabilitação;

3.2.3 – Toda Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.4 - Todo Licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Tomada de Preços;

3.2.5 - Todo Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.6 - Todas as Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.7- Aquele que possuir entre seus dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do Município de Conceição das Alagoas – MG;

3.2.8 – Aquele que empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

3.3- Também não serão admitidas nesta tomada de preço, propostas alternativas, empresas em regime de consórcio, nem a subcontratação total da execução.

3.4 - A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação bem como pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados.

3.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

### **4.0- DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente fora do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO.

4.1.1 – A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

4.1.2 – Será permitido para cada credenciado 01 (um) assessor o qual limitar-se-á a análise documental e contatos apenas com seu representante.

4.1.3 – Ocorrendo interferência do assessor que prejudique o andamento da reunião, o mesmo será afastado da mesa de reuniões e não poderá ser contatado.

4.2 – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

4.3 – A credencial deverá ser apresentada por instrumento do mandato (procuração) ou carta de credenciamento.

4.4 – **Micro Empresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP:** Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas.

## **5.0 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Os Envelopes contendo a **documentação e propostas** deverão ser entregues pelos proponentes no protocolo do Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada nesta cidade, na Rua Floriano Peixoto, 390, bairro Centro, Conceição das Alagoas /MG, **até às 15:00 horas do dia 17 de outubro de 2022**, inteiramente **LACRADOS E FECHADOS**.

- O envelope “A”, contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS – MG***

**Comissão Permanente de Licitação**

**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02.13.2022**

**ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.**

- O envelope “B” contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS – MG***

**Comissão Permanente de Licitação**

**TOMADA DE PREÇO Nº 02.13.2022**

**ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

5.2 - Serão aceitos documentos de habilitação e propostas de preços remetidas pelo correio, desde que entregues nesta unidade até a data/hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Os documentos recebidos após aquele horário e dia serão devolvidos ao licitante proponente através de ofício.

## **6.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

No envelope “A” (Documentos de habilitação), as empresas proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **6.1. - Habilitação jurídica:**

- 6.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- 6.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;
- 6.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;
- 6.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.6- Certificado de Registro Cadastral- CRC junto a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.

### **6.2 - Regularidade Fiscal:**

- 6.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 6.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.
- 6.2.3- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.4- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 6.2.5- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 6.2.6- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.7- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **6.3 – Qualificação Técnica:**

- 6.3.1- Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.
- 6.3.2- Certidão de inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.
- 6.3.3- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra profissional responsável técnico na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de

Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação, conforme modelo de declaração anexo.

6.3.4- Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico da licitante, comprovando ter executado a qualquer tempo obra compatível com o objeto desta licitação, devendo tais atestados estarem devidamente registrados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

6.3.4.1) A(s) Certidão(s) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização da obra;
- Serviço executados (discriminação e quantidades).

6.3.4.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características acima citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3.4.3) A comprovação do vínculo do(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) dos atestado (s) e/ou certidão (ões) e do profissional indicado como Responsável Técnico no subitem 6.3.3, deverá ser feita por um dos seguintes meios:

- I - no caso de empregado, por meio de apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional, mencionando o nome da empresa, a qualificação do profissional, a data da admissão;
- II - cópia do Contrato Social da empresa acompanhada da última alteração, no caso de sócio proprietário;
- III - no caso de prestadores de serviço, por meio de contrato de prestação de serviços, que atendam todas as normas do Código Civil e devidamente registrado no cartório de títulos e documentos.

6.3.4- O(s) detentor(s) do(s) Atestado(s) Técnico(s) comprobatório(s) deverá (ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável (eis) técnico(s) pela eventual execução da obra, até o recebimento definitivo pela contratante, podendo o mesmo ser substituído no transcurso da execução das obras, desde que seja por profissional com capacidade técnica similar e devidamente autorizado pelo fiscal do contrato.

#### **6.4 - Qualificação Econômica Financeira**

6.4.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

6.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

6.4.2.1 - Comprovar a boa situação financeira da licitante que se dará mediante cálculo de índices contábeis, devendo ser apresentada declaração junto com a documentação, devidamente assinada por profissional da área contábil e o sócio administrador, indicando obrigatoriamente o número de registro do profissional contábil no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e conforme fórmulas a seguir ou capital social ou patrimônio líquido:

**a) - Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:**

$ILC = \frac{AC}{PC}$ , onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

**-Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:**

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ , onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;  
RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo.

**- Índice de Endividamento Total – ET – igual ou menor que 1,0:**

$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$ , onde: PC = Passivo Circulante; ELP Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo total

**b) Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo, equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.**

6.4.2.2- A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

a) A norma NBC T 2.8 – Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil;

b) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, poderá ser acatado no caso da interessada ser uma sociedade anônima.

6.4.2.3- Empresas que não completaram o calendário financeiro deverão apresentar Termo de Abertura do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

6.4.2.4- As Micro e Pequenas empresas não estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, inclusive àquelas optantes pelo Simples Nacional.

## **6.5- Outras Comprovações**

6.5.1- Declaração de que se submete integralmente às exigências e condições do presente edital (Anexo 03).

6.5.2- Declaração de inexistência de fatos superveniente ou impeditivo da habilitação (Anexo 04).



6.5.3- Declaração de que não emprega menor (Anexo 05).

6.6- A **Visita Técnica** deverá ser agendada antecipadamente junto ao **Departamento de Obras** pelo telefone (34) 3321-0014 **até 24 horas antes do protocolo e abertura dos Envelopes; as visitas serão agendadas com os horários das 8hs às 11hs.**

a) A Visita Técnica deverá ser feita por responsável técnico ou representante da empresa licitante;

b) A visita técnica terá por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e futuros execução do objeto.

c) *O licitante que optar por não realizar a visita técnica, deverá substituir o Termo de Vistoria por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto.*

6.7 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

6.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no item 6.8.1.

6.9.1 - Quando todas as empresas forem inabilitadas por não cadastramento ou na apuração da documentação, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, que não incorram nas falhas previstas para a inabilitação - não cadastramento.

6.10 - Serão inabilitadas/não cadastradas as licitantes que deixarem de apresentar as documentações acima solicitadas até as datas indicadas, ou apresentarem-nas incompletas ou em desacordo com as disposições do edital.

6.11 - As certidões emitidas via Internet estarão condicionada a verificação de autenticidade por parte da Comissão de Licitações.

6.12 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias, desde que acompanhadas do original para conferência pela Comissão de Licitação.

## **7.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 - A proposta de preços, contida no **envelope “B”** deverá ser constituída dos seguintes elementos:

7.1.1 - Carta Proposta

- 7.1.2 - Assinatura do representante legal pela proponente ao final do documento e rubrica em todas as demais folhas;
- 7.1.3 - Nome da empresa proponente, local da sede, número de inscrição no CNPJ;
- 7.1.4 - Número, data e horário de abertura da presente Tomada de Preços;
- 7.1.5 - Planilha(s) de preço(s) (conforme modelo(s) constante(s) em anexo), contendo os itens e quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, totais e globais expressos em reais;
- 7.1.6 - Cronograma físico-financeiro;
- 7.1.7 - O(s) orçamento(s) e cronograma(s) físico-financeiro(s) deverão ser rubricados e assinados pelo responsável técnico da licitante;
- 7.1.8 - No(s) Valor (es) deverão estar inclusos os custos de materiais, equipamentos, mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- 7.1.9 - Prazo de execução dos serviços;
- 7.1.10 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a sessenta dias corridos, a contar da data de abertura da presente Licitação;
- 7.1.11 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem este procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 7.1.12 - A proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas

**7.2- O preço proposto deverá ser expresso em reais, algarismos e por extenso, constando até duas casas decimais após a vírgula para indicação dos centavos, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, taxas, transporte e outros valores incidentes, se houver.**

## **8.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como, julgar a exequibilidade das propostas de preços apresentadas.

8.3 - A Comissão receberá, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital e na presença dos Licitantes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os “documentos de habilitação” e as “propostas de preços”, simultaneamente.

8.4 - Abertos na referida sessão os envelopes “A” alusivos aos documentos de habilitação, serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

8.5 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol dos licitantes habilitados, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.



8.6 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no item 6.0 – DA HABILITAÇÃO deste Edital, serão considerados inabilitados e terão devolvido devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

8.7 - A Comissão manterá em seu poder as propostas de preços dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art.109 da Lei n.º 8.666/93.

8.8 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada cientificada aos licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelope "B").

8.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

8.10 - Abertos na referida sessão os envelopes "B" alusivos às propostas de preços, serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

8.11 - A Comissão poderá resolver, entre si, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Item 7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS, desclassificará as propostas de preços em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

8.12 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proposta de preços que se classificar em 1º (primeiro) lugar, seja ME ou EPP, a Comissão de Licitação procederá conforme a seguir:

8.12.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a proponente estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, desde que tenha apresentado a exigência de comprovação de ME ou EPP, constante dos documentos de habilitação;

8.12.2 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preços mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

8.13 - Para efeito do disposto no subitem 8.12.2, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

8.13.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

8.13.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as proponentes remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

8.15 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas de preços.

8.17 - Na data da divulgação dos licitantes classificados no certame, a Comissão lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

8.18 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas de preços que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital.

8.19 - Das propostas de preços classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a realização do serviço licitado.

8.20 - Verificada a igualdade no valor proposto, e obedecido o disposto no § 2.º do artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.21 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

8.22 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitados, pela Comissão de Licitação, esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação.

## **9.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1 - As documentações e as propostas serão recebidas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes “A” Habilitação e “B” Proposta de Preço far-se-á em sessão pública, na qual cada componente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nesta

ocasião, todas as folhas constantes nos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura dos envelopes “A”, os envelopes “B” ficarão em poder da Comissão devidamente rubricados no fecho.

9.1.1.1 - O exame da documentação do envelope nº 01 será realizada pela comissão designada, resultante daí a habilitação da proponente, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.1.2 - Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 - Somente os concorrentes habilitados passarão a fase de abertura das propostas envelopes “B”. A proponente inabilitada receberá de volta seu envelope da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência do prazo recursal.

9.3 - Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providencias posteriores ou prorrogações em relação as exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvada a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.3.1 - Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

9.3.2 - Procedido à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, acaso tenha apresentado irregularidade na primeira avaliação, intimando-a para promover, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.3 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

9.3.4 - Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame.

9.3.5 - Procedido à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

9.3.6 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.7 - O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço. 6.3.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.5 - Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital e seus anexos, apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.6 - Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Se persistir houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.7 - Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, tanto na fase de credenciamento, como na fase de julgamento da habilitação e das propostas de preços.

9.9 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.10 - Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

## **10.0 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS:**

### **10.1 – DOS ESCLARECIMENTOS:**

10.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à comissão de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

## **10.2 – DAS IMPUGNAÇÕES:**

10.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 395, Centro, CEP. 38.120-000;

10.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente, e ainda as enviadas por fax símile e e-mail.

10.2.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem.

## **10.3 – DOS RECURSOS:**

10.3.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

a). Habilitação e /ou inabilitação;

b). Julgamento das propostas.

10.3.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da licitante.

10.3.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

10.3.4 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação nos diários que divulgaram esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

10.3.5 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

10.3.6 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

10.3.7 – Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contrarrazões.

10.3.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

## **11.0 - DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do(s) vencedor(es), seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pelo Presidente da Comissão através de despacho no Mapa de adjudicação assinado pelos membros da Comissão.

11.2 - O vencedor da licitação deverá aceitar nas mesmas condições da convocação os acréscimos as supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite imposto pelo parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

11.3 - A adjudicação será submetida à homologação do Prefeito Municipal.

## **12.0 – DO CONTRATO**

12.1 – O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

12.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sempre mediante aditivo contratual, em virtude de força maior ou requerimento fundamentado.

12.3 – O contato deverá prever a responsabilidade pela execução dos serviços e ainda a garantia da execução.

12.4 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

12.5 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12.6 – Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 05 dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado imediato.

## **13.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

13.1 – O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências de inexecução.

13.2 – A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, encargos previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.3 – A inadimplência da Contratada não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

13.4 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos no prazo de 03 (três) meses contados da expedição da ordem de serviço.

## **14.0 - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

14.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme medições mensais e cronograma físico-financeiro, após a apresentação do boletim de medição que será elaborado pela CONTRATANTE, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

14.2 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

<b>Unidade de</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>
14	02.14.02.10.301.1.0027.0044.4.4.	Obras e	598	01-0002-0002-



	90.51.00.00.	instalações		0002 01-0064-0064- 0064
--	--------------	-------------	--	-------------------------------

14.3 - A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota Fiscal os comprovantes de recolhimento previdenciário e de FGTS de seus empregados sob pena de não se realizar o pagamento, nos termos da súmula 331 TST.

### **15.0 - DAS MEDIÇÕES:**

15.1 - As medições serão aprovadas por uma Comissão de Fiscalização, acompanhamento da obra, de recebimento das etapas e definitivo do objeto, composta pelo Secretário de Desenvolvimento e pelo Engenheiro (Responsável Técnico) deste município, exceto em casos excepcionais, por outro agente designado a critério do Município.

### **16.0 – DAS PENALIDADES**

16.1 - O atraso injustificado na execução do contrato e descumprimento do cronograma físico-financeiro sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:  
a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

16.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.3 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

16.4 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

16.5 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

16.6 - A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Conceição das Alagoas/MG, pelo prazo de até dois anos.

16.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.8 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.9 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993. 20

16.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.13 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.14 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **17.0 – DA RESCISÃO**

17.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

17.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

17.1.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

17.1.3 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

17.1.4 - Razões de interesse da Administração Pública ou na ocorrência das hipóteses constantes do art. 78 do Estatuto das Licitações;

17.1.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.2- Por mútuo acordo quando:

a) Não existir disponibilidade financeira por parte do CONTRATANTE, decorrente de fato justificado;

b) Houver conveniência Administrativa, desde que comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de serem imputados ao CONTRATANTE as despesas funcionais em andamento.

## **18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1- A Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte esta licitação, sem que caiba aos proponentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.**

18.2- A validade e a vigência do contrato terão início, depois de cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

18.3- A Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG se reserva o direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixa de fazê-lo conforme convier à Administração.

18.4- Ao licitante cabe, em primeira instancia recurso apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento na ocasião da abertura das propostas; em segunda instancia, dentro de 05 (cinco) dias úteis, cabe recurso dirigido ao Prefeito Municipal.

18.5- Qualquer informação a respeito da presente licitação será fornecida aos interessados pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, de Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, no seguinte endereço Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, Rua Floriano Peixoto, nº 390, bairro Centro, Conceição das Alagoas/MG ou pelo telefone (34) 3321-0029.

18.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento a luz da Legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

## **19.0 – ANEXOS**

19.1- São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

ANEXO 01 – Relatório de especificação dos Objetos: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição DBI, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo.

ANEXO 02 – Modelo de documento de credenciamento de representante legal.

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de aceitação das exigências e condições estabelecidas no edital.

ANEXO 04 – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

ANEXO 05 – Modelo de declaração que não emprega menor.

ANEXO 06 – Modelo de carta de apresentação da proposta

ANEXO 07 – Minuta do Contrato

ANEXO 08 – Declaração de ME, EPP.

ANEXO 09 – Termo de Renúncia ao Prazo Recursal

Conceição das Alagoas/MG, 22 de setembro de 2022.

---

**LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

**ANEXO Nº 01 – OBJETIVO:**

O Objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE CLAUDEMIRO GOMIDES, SITUADA NA PRAÇA PONCIANO CARLOS, Nº: 62 – DISTRITO DOS PONCIANOS, PARA ATENDER A RESOLUÇÃO SEGOV Nº 011/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021**, conforme as especificações em anexo;

- **PROJETO**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
- **COMPOSIÇÃO DO DBI**
- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **MEMORIA DE CÁLCULO**

**ANEXO 02**  
**MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE**

À  
Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas - MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref: Indicação de Representante para participar da  
TOMADA DE PREÇO Nº 02.13.2022

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_,  
vem, pela presente, informar V. Sa. que o Sr.  
\_\_\_\_\_, carteira de identidade  
Nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação  
acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos,  
inclusive renuncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso, e  
praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo  
licitatório.

Atenciosamente,

Local e Data

Responsável Legal \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa com CNPJ/MF

Observação: Firma reconhecida do responsável legal.

**ANEXO 03**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES**  
**DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas - MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref: Termo de Aceitação das Condições Editalícias.  
TOMADA DE PREÇO Nº 02.13.2022

A Signatária....., CNPJ nº .....  
por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de Todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Conceição das Alagoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura da licitante



**ANEXO 04**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas - MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

TOMADA DE PREÇO Nº 02.13.2022

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, artigo 32, parágrafo 2º, a (*Nome da Empresa*), Declara não haver fato de impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições da Concorrência acima mencionada.

Local e Data

Responsável Legal \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa com CNPJ/MF

**ANEXO 05**  
**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À  
Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas - MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref: Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.  
TOMADA DE PREÇO Nº 02.13.2022

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, artigo 32, parágrafo 2º, a (*Nome da Empresa*), Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como nunca foi autuada pela utilização de mão-de-obra infantil e nunca infringiu qualquer normas de proteção ao trabalho adolescente.

Local e Data

Responsável Legal \_\_\_\_\_  
RG Nº \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa com CNPJ/MF

**ANEXO Nº 06**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

À  
 Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas - MG  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Ref: Proposta de Preço.  
 TOMADA DE PREÇO Nº 02.13.2022

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
NOME:	
PROFISSÃO:	E CIVIL:
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE	

Prezados Senhores,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, neste ato representado por Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, a contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para reforma da Unidade de Saúde Claudemiro Gomides, situada na Praça Ponciano Carlos, nº: 62 – Distrito dos Poncianos, para atender a Resolução SEGOV nº 011/2021, de 03 de maio de 2021:

**ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRA**

- 1) Preço Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)
- 2) Condições de pagamento: **até 30 (trinta) dias após apresentação e aprovação das medições e emissão da fatura/ nota fiscal;**
- 3) Prazo de entrega: Conforme Cronograma Físico/Financeiro,
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 5) Local de Execução dos Serviços: Município de Conceição das Alagoas.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a



participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Responsável ou representante legal

---

Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E \_\_\_\_\_ TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE CLAUDEMIRO GOMIDES, SITUADA NA PRAÇA PONCIANO CARLOS, Nº: 62 – DISTRITO DOS PONCIANOS, PARA ATENDER A RESOLUÇÃO SEGOV Nº 011/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, 395 Centro, na cidade de Conceição das Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Sra. **IVAINA REIS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, serventuária da justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 160.397.506-34 residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Whady Nassif, nº 177, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à (av/rua) \_\_\_\_\_ (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na (av./rua) \_\_\_\_\_, (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_ e domiciliado em (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, pelas cláusulas e condições que se seguem e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis: 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei 9.032, de 28 de abril de 1995 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, firmarem a presente contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para reforma da Unidade de Saúde Claudemiro Gomides, situada na Praça Ponciano Carlos, nº: 62 – Distrito dos Poncianos, para atender a Resolução SEGOV nº 011/2021, de 03 de maio de 2021. **(Tomada de Preço 02.13.2022).**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui-se objeto do presente contrato, a contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para reforma da Unidade de Saúde Claudemiro Gomides, situada na Praça Ponciano Carlos, nº: 62 – Distrito dos Poncianos, para atender a Resolução SEGOV nº 011/2021, de 03 de maio de 2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1- Os serviços serão executados pelo regime de execução indireta por empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1- Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- Não haverá compensações financeiras ou eventuais antecipações de pagamento.

3.3- O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo

de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), ou outro que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme medições mensais e cronograma físico-financeiro, após a apresentação do boletim de medição que será elaborado pela CONTRATANTE, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1- As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

<b>Unida de</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>
14	02.14.02.10.301.1.0027.0044.4.4.9 0.51.00.00.	Obras e instalações	598	01-0002-0002-0002 01-0064-0064-0064

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO SERVIÇO E DO CONTRATO**

6.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos no prazo de 03 (três) meses, após expedição da ordem de serviços.

6.2 – A vigência do contrato para execução com início a partir da data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1- São deveres da CONTRATANTE:

7.1.1 - Fiscalizar o serviço através do Responsável Técnico **HORÁCIO BARSANULFO DE FREITAS CÔBO**, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, designado especialmente para esse fim.

7.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

7.1.3 - Verificar e atestar a realização do serviço contratado;

7.1.4 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

7.1.5 - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

7.1.6 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

7.1.7 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

7.1.8 - Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;

7.1.9 - Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos projetos e especificações;

7.1.10 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

7.1.11 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

7.1.12 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;



7.1.13 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

7.1.14 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora obriga-se:

8.1.1 - A aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município.

8.1.2 - Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.

8.1.3 - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata este Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

8.1.4 - A fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.

8.1.5 - Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.

8.1.6 - Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.

8.1.7 - Deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.

8.1.8 - Manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada.

8.1.9 - Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.

8.1.10 - Fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

8.1.11 - Fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato e descumprimento do cronograma físico-financeiro sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.3 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

9.4 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.5 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

9.6 - A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Conceição das Alagoas/MG, pelo prazo de até dois anos.

9.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

9.8 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.9 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.13 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.14 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

10.1 - Não serão aceitas subcontratações dos serviços para a execução do presente contrato, sendo a CONTRATADA a única e integral responsável pela execução global do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma global.

11.2 - O recebimento definitivo será feito pelo Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de execução do serviço, mediante vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços, cuja realização decorreu da autorização do Prefeito Municipal.

12.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, a Tomada de Preços já mencionada anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

13.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no mesmo Diário Oficial que divulgou a Tomada de Preços referente a este processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

15.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

15.1.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

15.1.3 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

15.1.4 - Razões de interesse da Administração Pública ou na ocorrência das hipóteses constantes do art. 78 do Estatuto das Licitações;

15.1.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO.**

16.1- Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1- A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

17.2- Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes da Tomada de Preços que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas.

17.3- Nenhum serviço poderá ser modificado sem a prévia autorização, por escrito, do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1- As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Conceição das Alagoas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

Assim, ajustadas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito conforme normas estabelecidas pela legislação vigente na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MINAS GERAIS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA (O)**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO 08**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

Para fins do disposto no item 3.7.1 letra “a” e 3.8 do **Edital Tomada de Preços nº 02.13.2022**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

---

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

---

Contador da Licitante e nº do CRC  
(nome e assinatura)

**ANEXO 09**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RECURSAL**

(nome/razão social), CNPJ, com sede à..., neste ato, representada por seu representante, o Sr.(a), CPF, RG, vem mui respeitosamente à presença desta Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição das Alagoas/MG, **RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO** em face do julgamento proferido por esta Comissão, no que se refere à HABILITAÇÃO, com relação ao Procedimento Licitatório modalidade Tomada de Preços 02.13.2022, objetivando a Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para reforma da Unidade de Saúde Claudemiro Gomides, situada na Praça Ponciano Carlos, nº: 62 – Distrito dos Poncianos, para atender a Resolução SEGOV nº 011/2021, de 03 de maio de 2021.

Por ser verdade, firmo o presente.

(Local/Data)

(Representante legal)